

**MARCOS  
COMBATE**  
VEREADOR INDEPENDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PORDER LEGISLATIVO GABINETE  
VEREADOR MARCOS COMBATE**



**ANTEPROJETO DE LEI N° 096/GVMC/2025**

Deptº Legislativo - CMPV  
Lido na 46ª Reunião Ordinária do dia  
11/08/2025 *J. Flavia*  
Diretor Legislativo

Dispõe sobre o reajuste salarial das merendeiras da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho em razão do aumento das atividades decorrentes do programa "Lanche Extra", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial às merendeiras da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, em reconhecimento ao aumento das atividades e responsabilidades decorrentes da ampliação da oferta alimentar escolar, especialmente com a implantação do programa "Lanche Extra".

**Art. 2º** O reajuste previsto no Art. 1º será correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o salário-base atual, passando a vigorar a partir do mês seguinte à publicação desta lei.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, fica responsável pelos procedimentos administrativos necessários à implementação do reajuste salarial.

**Art. 4º** Este reajuste visa valorizar o trabalho das merendeiras, garantindo condições justas para o aumento das atividades relacionadas à preparação, distribuição e

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**

Rua Belém, 139 – Embratel, CEP: 76820-734 – contato: 69 9 9282-8699

**MARCOS  
COMBATE**  
VEREADOR INDEPENDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PORDER LEGISLATIVO GABINETE  
VEREADOR MARCOS COMBATE**



controle alimentar nas escolas municipais, especialmente nas que atendem ao programa "Lanche Extra", que contempla mais de 40 mil alunos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de agosto de 2025

**MARCOS COMBATE  
VEREADOR - CMPV**



### **JUSTIFICATIVA**

A alimentação escolar constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando diretamente sua saúde, desempenho acadêmico e qualidade de vida. Em Porto Velho, a implantação do programa "Lanche Extra" representa um avanço significativo na política pública de segurança alimentar, ampliando o atendimento para mais de 40 mil alunos da Rede Municipal de Ensino, com a oferta de refeições adicionais, lanches reforçados e atendimento diferenciado para as áreas rurais e educação infantil.

Este aumento expressivo na oferta alimentar impõe novas demandas operacionais às merendeiras escolares, profissionais que desempenham papel essencial no preparo, manuseio e distribuição dos alimentos. Além do aumento quantitativo do volume de refeições, as merendeiras enfrentam maior complexidade em suas tarefas, que agora exigem cuidados ainda mais rigorosos com a higiene, manipulação segura dos alimentos e controle da qualidade nutricional, para garantir a segurança alimentar dos estudantes e evitar riscos à saúde.

Assim, torna-se imprescindível o reconhecimento formal e justo do esforço dessas profissionais por meio da valorização salarial compatível com o aumento das responsabilidades e da carga de trabalho. O reajuste proposto de 15% sobre o salário-base atual visa remunerar adequadamente este acréscimo nas atribuições, promovendo a motivação e a permanência dessas trabalhadoras no serviço público, elementos fundamentais para a continuidade e a qualidade do programa alimentar.

Adicionalmente, a capacitação continuada das merendeiras emerge como um investimento estratégico para a manutenção dos padrões de segurança alimentar exigidos, capacitando-as para a adoção das melhores práticas no preparo e manuseio dos alimentos, atualização em protocolos de higiene e atendimento nutricional especializado conforme as necessidades dos alunos.

**MARCOS  
COMBATE**  
VEREADOR INDEPENDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PORDER LEGISLATIVO GABINETE  
VEREADOR MARCOS COMBATE**



A conjugação do reajuste salarial com a capacitação profissional representa, portanto, uma medida completa e responsável, que reconhece o valor das merendeiras como agentes fundamentais na política de alimentação escolar, assegura a qualidade e a segurança dos alimentos servidos e fortalece o compromisso da gestão municipal com a saúde e o desenvolvimento dos estudantes.

Diante do exposto, este anteprojeto busca promover justiça social e qualidade na educação pública, garantindo que as profissionais que atuam diretamente na base da alimentação escolar sejam valorizadas e preparadas para enfrentar os novos desafios impostos pelo programa "Lanche Extra" e demais iniciativas municipais.

**MARCOS COMBATE  
VEREADOR - CMPV**



Assinado por **Antônio Marcos Mourão Figueiredo - Marcos Combate** - Vereador - Em: 11/08/2025, 12:18:49